



BURITI
INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Data da publicação: agosto/2022

Data da vigência: agosto/2022

Responsável: Compliance

Política de Gestão de Riscos

Resumo

Estabelece as políticas e diretrizes estratégicas para o gerenciamento de riscos da BURITI INVESTIMENTOS.

Sumário

1.	Introdução e Objetivo.....	2
2.	Público Alvo	2
3.	Estrutura de Gestão de Riscos	2
3.1.	Área de Risco	2
3.2.	Área de Gestão.....	3
3.3.	Comitê de Compliance	3
3.4.	Sistema de Risco	3
4.	Risco de Mercado	3
4.1.	Gerenciamento do Risco de Mercado	4
5.	Risco de Liquidez.....	4
5.1.	Considerações Gerais	4
5.2.	Abrangência do Gerenciamento de Risco de Liquidez	5
5.3.	Fontes de Informações.....	5
5.4.	Monitoramento do Risco de Liquidez – Fundos ICVM nº 555	6
5.5.	Risco de Liquidez dos Ativos Passíveis de Investimento e Forma de Monitoramento	7
5.6.	Análise e Monitoramento do Passivo	9
5.6.1.	Atenuantes e Agravantes	10
5.7.	Teste de Estresse	10
5.8.	Gerenciamento do Risco de Liquidez – Fundos Estruturados	10
5.9.	Contingências	11
6.	Risco de Concentração.....	11
7.	Risco de Crédito	11
7.1.	Gerenciamento do Risco de Crédito	11
7.2.	Recuperação de Crédito.....	13
8.	Risco de Contraparte.....	13
9.	Risco Operacional.....	13
10.	Controle de Enquadramento.....	14
11.	Histórico de Atualizações.....	14

Política de Gestão de Riscos

1. Introdução e Objetivo

Esta política de gestão de riscos (“Política de Gestão de Riscos” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a BURITI INVESTIMENTOS (“Gestora”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações, e os órgãos reguladores.

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética & Conduta e o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Riscos descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de compliance e risco da Gestora (“Área de Compliance”), Sra. Sabrina Ribeiro Molina (“Diretora de Compliance”), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

2. Público-alvo

Todos os colaboradores da BURITI INVESTIMENTOS.

3. Estrutura de Gestão de Riscos

3.1. Área de Risco

A Área de Risco (Compliance) da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pela Diretora de Compliance e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora.

São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;

Política de Gestão de Riscos

- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição semanalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

A Área de Risco se reunirá semanalmente, bem como sempre que a Diretora de Compliance entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

3.2. Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos. A área de Gestão de Recursos é o primeiro nível de gerenciamento de riscos dentro de Gestora, devendo definir metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva dos riscos e o seu acompanhamento diário.

O Diretor de Gestão deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

3.3. Comitê de Compliance

A gestora possui um comitê de compliance (“Comitê de Compliance”), o qual é formado pela Diretora de Compliance e os demais integrantes da Área de Compliance, Risco e PLD (“área de compliance”), todos formalmente nomeados.

O Comitê de Compliance se reúne mensalmente ou sempre que a Diretora de Compliance entender necessário. O comitê se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros, mas sempre com a presença do Diretor de Compliance. As convocações ocorrerão com o simultâneo encaminhamento da pauta de assuntos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com exceção de assunto que exija apreciação urgente. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões funcionários e/ou colaboradores internos e externos que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação. As decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, prevalece a decisão do Diretor de Compliance.

Entre as principais competências estão: (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Compliance serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Compliance, Risco e PLD e ficarão à disposição dos órgãos reguladores sempre que forem solicitados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

3.4. Sistema de Risco

A Gestora contratou o Sistema Britech para apoio à área de risco.

4. Risco de Mercado

O risco de mercado representa a possibilidade dos fundos geridos pela BURITI INVESTIMENTOS virem a incorrer em perdas financeiras em decorrência da variação de valor de mercado de suas exposições. Estas perdas são decorrentes de oscilações dos preços do ativo objeto ou mesmo de fatores exógenos que influenciem os preços de mercado, como por exemplo, variação cambial, taxa de juros, preços das ações e de mercadorias (commodities), e o risco de arbitragens, quer sejam no mercado à vista ou futuro. O Risco de Mercado é controlado tanto pela Gestora, quanto pelos administradores fiduciários dos fundos geridos pela BURITI INVESTIMENTOS.

Política de Gestão de Riscos

Os Riscos de Mercado têm como principais métodos de avaliações: Testes de Estresse e “Value-at-Risk”.

4.1. Gerenciamento do Risco de Mercado

Principais funções do gerenciamento de Risco de Mercado são:

- Identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com a disposição ao risco de mercado no qual a Gestora está sujeita.
- Conhecer, analisar, controlar e reportar de forma contínua a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

Para essa avaliação, a Gestora adota a metodologia do valor em risco (VaR) com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) apurado semanalmente, com auxílio do sistema contratado (Britech) e por meio de planilha, quando necessário.

Os limites estabelecidos são definidos conforme cenário econômico e são previamente discutidos pela equipe de gestão e risco.

No momento em que o limite do alerta de “value-at-risk” (VaR) é atingido por algum fundo de investimento, o Diretor de Compliance comunica imediatamente à equipe de gestão que a carteira está bloqueada para novas operações. A partir desse momento, somente poderão ser executadas operações cujo objetivo seja de reenquadramento da carteira aos limites previamente estabelecidos.

Adicionalmente, a Gestora, por meio do sistema Britech, utiliza o Stress Test nos fundos sob gestão. O Stress Test é calculado usando as perdas/ganhos dos portfólios em simulações históricas baseadas nas variações de mercado ocorridas entre junho de 2008 e a data da simulação com janelas de 3 (três) dias. A área de Compliance escolhe o terceiro pior resultado dessa série histórica e multiplica por um fator de 1.3 (um ponto três) para chegar ao Stress usado para o “Limite de Risco”. Além disso, os Fundos são avaliados em mais de 250 (duzentas e cinquenta) simulações para avaliar a adequação do Stress descrito anteriormente.

5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez representa a possibilidade da Gestora não ter a capacidade de honrar e liquidar suas obrigações financeiras, contratadas ou potenciais, correntes ou futuras, independentemente de sua natureza, sem que sejam comprometidas as operações do dia-a-dia ou incorridas perdas significativas, pela impossibilidade de negociação de posições, em decorrência de seu tamanho ou das condições de mercado.

5.1. Considerações Gerais

Neste documento, a Gestora detalha os principais pontos da estratégia de seu gerenciamento de risco de liquidez que irão vigorar no período de vigência desta política. Esta política será submetida à revisão anual ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos por conta da conjuntura econômica vigente, alteração legal bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

Sempre que atualizada, esta política será registrada na ANBIMA, encaminhada aos respectivos Administradores Fiduciários, destacando quais foram as alterações realizadas, e publicada na internet no site da Gestora em sua versão completa, respeitado o prazo de até 15 dias contados de sua alteração ou da alteração das práticas anteriormente registradas.

A Gestora é a principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez, devendo estar comprometida em seguir políticas, práticas e controles internos necessários à adequada gestão do risco de liquidez dos fundos, cabendo ao administrador fiduciário verificar os controles adotados pela Gestora de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez seja implementada e aplicada.

A Gestora controla o risco de liquidez por meio de projeção de fluxo de caixa, onde são consideradas as obrigações previstas por cada fundo de investimento, incluindo não apenas ordens de resgate já conhecidas, mas também demandas futuras estimadas a partir de análise do passivo, com o objetivo de identificar eventuais descasamentos no fluxo de caixa, além de considerações de stress como o resgate de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimentos. São

Política de Gestão de Riscos

previstos, para cada ativo, o número de dias necessários para a liquidação das respectivas posições. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos estão incorrendo, mediante abordagens detectivas e preventivas.

Os limites de liquidez de cada fundo de investimento são determinados por meio de metodologia própria onde são considerados, sempre que for aplicável, (i) os valores de resgate esperados em condições ordinárias, (ii) as características dos produtos, (iii) o segmento dos investidores e a representatividade de cada segmento no patrimônio líquido dos fundos, e (iv) do grau de concentração do passivo dos mesmos.

Não obstante a realização do controle de forma individualizada, a análise da liquidez poderá ser realizada sob uma perspectiva global, envolvendo todos os fundos de investimento sob gestão, a fim de aferir se a liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras dos fundos é suficiente para fazer frente à demanda de liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

A Diretoria de Compliance é a responsável por: (i) calcular na periodicidade prevista neste Manual, o nível de liquidez dos fundos geridos pela Gestora; (2) disponibilizar os relatórios que demonstrem o nível de liquidez ao Diretor de Gestão de Recursos; (3) zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos; (4) comunicar a ocorrência de desenquadramento, observando-se os Soft Limits e Hard Limits e exigir que o Diretor de Gestão adote as medidas necessárias para o reenquadramento, e, quando este não o fizer, é a Diretora de Compliance quem fará a adequação imediata, possuindo plenos poderes para realizar a operação necessária; (5) rever os parâmetros utilizados pela Gestora no processo de gestão de liquidez sempre que julgar necessário. A Diretoria de Compliance possui total independência e liberdade na tomada de decisão referente à gestão de liquidez, sendo certo que, sempre que entender necessário, poderá consultar às demais áreas da Gestora, previamente à tomada de decisão.

No processo de gestão de liquidez, cabe à área de gestão de recursos de terceiros a observância das regras estabelecidas pela Diretoria de Compliance e o atendimento às medidas de reenquadramento.

O Comitê de Compliance, composto por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, a Diretora de Compliance, é responsável pelo gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Gestora e pelo recebimento dos reports elaborados mensalmente pelo Diretora de Compliance. As reuniões do Comitê de Compliance ocorrem de forma ordinária, mensalmente, e de forma extraordinária sempre que necessário e suas decisões são formalizadas em ata.

5.2. Abrangência do Gerenciamento de Risco de Liquidez

Em virtude do modelo de negócios da BURITI INVESTIMENTOS, cujo foco de atuação é a gestão de fundos estruturados, notadamente FIDC, FIP e FII, cabe destacar que o mecanismo de Gerenciamento de Risco de Liquidez abaixo descrito se aplica apenas aos fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, na forma da ICVM 555, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate das cotas a qualquer momento. Para os fundos estruturados, aplica-se a metodologia definida no [item 5.8](#).

Além dos fundos estruturados acima definidos, excetuam-se do mecanismo de Gerenciamento de Risco de Liquidez abaixo definido os fundos exclusivos e/ou restritos (reservados), uma vez que nestas estruturas o investidor possui uma gestão de ativos e passivos totalmente direcionada aos seus objetivos, de forma que tal controle se torna desnecessário para estas estruturas. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos ICVM nº 555.

5.3. Fontes de Informações

Para os ativos negociados, as fontes de dados quantitativos, como cotações e volumes negociados, devem ser preferencialmente públicas e independentes decorrentes de dados das bolsas de valores, clearings, Banco Central, Anbima e provedores de dados externos.

5.4. Monitoramento do Risco de Liquidez – Fundos ICVM nº 555

Política de Gestão de Riscos

O processo de monitoramento de exposições ao risco de liquidez é realizado diariamente pela Diretoria de Compliance, antes da abertura dos negócios e sempre antes da montagem de qualquer posição, utilizando os seguintes instrumentos e informações, por fundo:

- Média histórica dos últimos 12 meses de aplicações e resgates dos Fundos (dispostos em planilhas Excel);
- Agendamentos de resgates;
- Aplicações dos clientes;
- Despesas dos fundos;
- Concentração do Passivo dos Fundos;
- Análise de enquadramento dos fundos;
- Cotação dos Fundos de Investimento ou Fundos de Investimentos em Cotas;
- Cotação dos Fundos de Investimento Investidos;
- Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros, Opções etc);
- Histórico de variação do Patrimônio Líquido dos Fundos sob Gestão;
- Posição de ativos em garantia;
- Relatório de previsão de fluxos de caixa considerando a data de vencimento de todos os títulos, marcados a mercado, que compõem a carteira dos fundos;
- Prazo esperado para liquidação dos ativos.

Com o intuito de estimar a demanda por liquidez dos Fundos constituídos no âmbito da ICVM nº 555/14 sob Gestão da BURITI INVESTIMENTOS e não caracterizados como fundos exclusivos e/ou restritos, a Diretoria de Compliance calcula dois indicadores por meio da razão entre o caixa disponível do fundo considerando (ou não) a liquidação de ativos pelos resgates já esperados (conhecidos e pendentes de liquidação) e os possíveis resgates calculados por meio da Matriz de Probabilidade de Resgates Para Fundos, fornecida pela ANBIMA (“Matriz de Probabilidade”), sendo definidos respectivamente como (a) Indicador 1, e (b) Indicador 2.

Indicador	Metodologia
Indicador 1	(Caixa + Liquidações) / Resgates Acumulados
Indicador 2	Caixa / Resgates Acumulados

Obs: Resgates Acumulados = (Resgates Conhecidos + Valor calculado por meio da Matriz de Probabilidade)

Os indicadores são mensurados para janelas estipuladas de forma conservadora, considerando o disposto nas Regras e Procedimentos Anbima.

Os limites para os indicadores foram definidos a partir de estimativas sobre a capacidade de solvência dos fundos para cada vértice.

Nesta lógica, definimos como Soft Limits de risco de liquidez o que segue:

- O indicador 1 deve ser maior que 1,3.
- O indicador 2 deve ser maior que 1.

Os Soft Limits são considerados os limites que definem o alerta inicial para situações em que o limite de liquidez do fundo de investimento ainda não foi atingido e, portanto, ainda são sanáveis pela Gestora, mas disparam a necessidade de alertar a área de gestão de recursos de terceiros para que esta tome as medidas necessárias para redução do risco.

Política de Gestão de Riscos

Em sendo verificado o atingimento de um Soft Limit, a Diretoria de Compliance deve circular um e-mail para a área de gestão de recursos de terceiros, com cópia ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Adicionalmente aos Soft Limits, a BURITI INVESTIMENTOS definiu como Hard Limits os seguintes parâmetros:

- O indicador 1 deve ser maior que 1.

Os Hard Limits definem o envio de alerta após a verificação da ocorrência de evento incomum de liquidez. A violação de um Hard Limit exige da Diretoria de Compliance: (i) comunicação imediata ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros para reenquadramento no menor tempo possível; (ii) comunicação ao administrador fiduciário do fundo de investimento; e (iii) excepcionalmente, adotar as medidas que entender cabíveis para reenquadramento da carteira na hipótese de as medidas adotadas pela área de gestão de recursos de terceiros não se mostrarem suficientes.

Sempre que julgar necessário, a Diretoria de Compliance poderá rever e alterar os limites de liquidez.

5.5. Risco de Liquidez dos Ativos Passíveis de Investimento e Forma de Monitoramento

Para avaliação da liquidez dos ativos financeiros dos Fundos, a BURITI INVESTIMENTOS utilizará metodologia própria elaborada pela Diretoria de Compliance, considerando as características de cada produto negociado e as obrigações dos fundos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias.

I. Ações Negociadas em Bolsa

A liquidez de uma ação é medida em número de dias necessários para desfazer determinada posição. Quanto maior este valor, maior o risco que o fundo incorre de sofrer perdas inerentes à desvalorização dos ativos.

Considerando que os fundos poderão ter uma carteira composta de ações com elevado grau de liquidez, pode-se assumir que, em um cenário limite, as carteiras dos fundos poderão se tornar completamente líquidas dentro do prazo de resgate estipulado pelo regulamento dos fundos, considerando que os fundos poderão negociar ações, em posições equivalentes a 20% (vinte por cento) do volume médio diário, negociado diariamente em Bolsa, nos últimos 90 dias

II. Títulos Públicos e Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Públicos

Por sua natureza própria, os títulos públicos possuem liquidez diária e, por esta razão, dispensam tratamento específico quanto sua utilização para gerenciamento do risco de liquidez, exceto quando estes títulos são vinculados como garantia e/ou margem de outras operações. Neste ponto, tanto os títulos públicos quanto as operações compromissadas lastreadas nestes, é dispensado o tratamento próprio.

III. Margens, Ajustes e Garantias

Os ativos depositados a título de margem ou garantia, dentre eles os títulos públicos, são considerados como ativos ilíquidos e terão seu prazo de venda contado somente após a data de liquidação dos ativos vinculados, quando deverão ser liberados para contagem de prazo de liquidez da carteira como um todo.

IV. Cotas de Fundos de Investimento

Nas aplicações em cotas de fundos de investimento, deverá ser observado no momento da aplicação os prazos de cotização e resgate estabelecidos em seus respectivos regulamentos. Estes prazos, estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos, passam a ser o valor de liquidez que deverá ser levado em consideração para fazer frente às obrigações do passivo.

Política de Gestão de Riscos

V. Ativos Imobiliários

O investimento em ativos imobiliários compreende alguns riscos específicos do setor, incluindo, mas não se limitando a:

- i) Atrasos e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários;
- ii) Aumento dos custos de construção;
- iii) Vacância dos imóveis;
- iv) Revisão ou rescisão dos contratos de locação ou arrendamento;
- v) Risco de sinistro;
- vi) Risco de regularidade do imóvel; e
- vii) Risco de desapropriação total ou parcial dos empreendimentos.

Desta forma, os ativos imobiliários serão considerados como ativos ilíquidos. A exceção a esta regra são os fundos imobiliários, que em caso de terem suas cotas negociadas em bolsa, serão tratados como um ativo de renda variável, conforme metodologia aplicada ao caso das ações negociadas em Bolsa.

VI. Ativos de Crédito Privado

No caso dos ativos de crédito privado, que em muitos casos não têm uma liquidez baixa ou ruim, mas sim errática ou não linear - ou seja, o volume financeiro negociado de determinados ativos simplesmente varia muito entre dias ou semanas.

Com isso, para o cálculo de liquidez dos ativos, deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo fator de liquidez 1 ("Fliq1") e pelo fator de liquidez 2 ("Fliq2"), obtendo-se um fator redutor do prazo do título ("Red"):

- $Red = Fliq1 \times Fliq2$
- Red = Redutor do título;
- Fliq1 = Fator de liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e
- Fliq2 = Fator de liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido por meio da fórmula acima. Assim:

- $Paj = Pfi \times Red$
- Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez;
- Pfi = Prazo do fluxo; e
- Red = Redutor do título.

VII. Ativos Negociados no Exterior

A Gestora considera que o prazo médio de liquidação financeira dos ativos negociados no exterior é de até 10 (dez) dias corridos, após a liquidação do ativo objeto no exterior

Ainda, independentemente dos testes de estresse, a área de Compliance realiza o monitoramento contínuo de qualquer ocorrência, qualquer fato ou evento que possa resultar na aceleração e/ou o vencimento antecipado das obrigações

Política de Gestão de Riscos

dos fundos de investimento e que, por qualquer motivo, previsto ou não, tenha acarretado amortização e/ou resgate de valores nas classes de cotas dos fundos que não haviam sido previstas.

5.6. Análise e Monitoramento do Passivo

O passivo dos fundos de investimento é composto por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compra de ativos.

Na análise do passivo dos fundos de investimento, a Gestora considerará, sempre que aplicável:

- i) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, observado o histórico de resgates do fundo de investimento nos últimos 6 (seis) meses;
- ii) O grau de concentração das cotas por cotista, considerando o histórico do fundo de investimento nos últimos 6 (seis) meses;
- iii) Os prazos para liquidação de resgates que considerará o prazo de resgate dos fundos de investimento, conforme previsto nos respectivos regulamentos; e
- iv) O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, em como a análise do comportamento do comportamento esperado por estes, se aplicável.

Para o monitoramento de passivos dos fundos, a Gestora poderá, também, analisar a matriz de probabilidade de resgates divulgada mensalmente pela ANBIMA, como forma de referência para avaliação do passivo. Além disso, serão considerados os vértices temporais de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis, a fim de que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, visando identificar eventuais descasamentos com o fluxo de liquidez do fundo de investimento.

Adicionalmente, serão adotados testes de stress realizados internamente pela Gestora, também sendo efetuadas pelo seu administrador fiduciário, por meio de simulações de aplicações e resgates, que consideram características históricas dos próprios fundos e semelhantes, analisando-se os cenários com maior saída financeira do período e o impacto desse fluxo na carteira de ativos dos fundos. Caso não haja informações históricas suficientes, a análise de similaridade encontrará guarida e justificada por meio de análise que leve em conta o tipo de fundo, política de investimento, regras de movimentação e público-alvo;

Nada obstante, em conformidade com a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, a Gestora realiza a análise de vértices da seguinte forma:

- i. Fundos com cotização inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis: devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias;
- ii. Fundos com cotização superior a 63 (sessenta e três) dias úteis: deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias. Ainda, serão observadas janelas intermediárias, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento.

Com estas metodologias dispostas nessa Política, a Gestora entende ser plenamente capacitada para honrar com suas obrigações de resgate do passivo inclusive em cenários de estresse e imprevisíveis.

Por fim, a Gestora envidará sempre os melhores esforços para estabelecer e manter um bom relacionamento com os cotistas, buscando sempre (i) manter a diversificação destes, (ii) garantir a sua capacidade de vender seus ativos em conformidade com

Política de Gestão de Riscos

a prática histórica de solicitações de resgates e (iii) prever qualquer possível resgate que venha ocorrer para que exista o melhor alinhamento de expectativas entre o Fundo e seus clientes.

5.6.1. Atenuantes e Agravantes

Dentre os processos atenuantes, considera-se as características de cada mandato para adequação entre passivo e ativo: prazo de cotização, prazo de carência, Gate, entre outros.

Como agravante, a captação líquida negativa interfere no modelo por utilizarmos as movimentações passadas como proxy das movimentações futuras.

5.7. Teste de Estresse

A Gestora realiza semanalmente um teste de estresse para resgates no fundo. Este teste simula situações extremas de resgate de cotas, redução da liquidez dos ativos investidos e tem como objetivo verificar a capacidade de pagamento em situações atípicas de mercado que resultem em redução na liquidez dos ativos em conjunto com maior expectativa de saída de caixa.

Os testes de estresse, assim como o controle de liquidez como um todo, são feitos por meio de sistema contratado junto à Britech.

Redução na Liquidez dos Ativos: Em relação aos ativos é aplicada uma penalidade à sua capacidade de liquidação média. Consequentemente, os prazos para liquidação aumentam e o valor disponível para liquidez diminui.

Expectativa de Resgate em Situações de Estresse: A expectativa de resgates em situações de estresse consiste em uma estimativa do montante de recursos que o fundo de investimento necessitaria para suportar um período de oscilações em suas captações líquidas em situações extremas, considerando o intervalo de dias para o pagamento de resgates. O sistema faz simulações de percentual de resgate sobre o PL do fundo nos vértices previamente estabelecidos (1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias).

5.8. Gerenciamento do Risco de Liquidez – Fundos Estruturados

O patrimônio líquido dos fundos estruturados deverá ser alocado em ativos conforme suas respectivas políticas de investimento. A BURITI INVESTIMENTOS fará o gerenciamento do risco de liquidez dos fundos estruturados através de projeção de fluxo de caixa, verificando sempre a compatibilidade do caixa dos fundos com o cronograma de obrigações conhecidas dos fundos.

No caso dos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”), o patrimônio líquido deverá ser alocado preferencialmente em direitos de crédito (“Direitos de Crédito”), observados os critérios de elegibilidade, condições de cessão e políticas de crédito estabelecidas nos respectivos regulamentos dos FIDCs. Ou seja, a Gestora deverá cuidar para que a duration da Carteira de Crédito do fundo somado aos investimentos em ativos financeiros com liquidez diária seja suficiente para honrar com o cronograma de amortizações do fundo ou resgates programados, bem como quaisquer outras obrigações previstas do fundo.

A parcela do patrimônio líquido do FIDC que não for alocada em Direitos de Crédito deverá ser alocada em ativos financeiros com liquidez diária, nos termos estabelecidos no regulamento de cada FIDC.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, condições de cessão e políticas de crédito estabelecidas nos respectivos regulamentos dos FIDCs, a alocação em Direitos de Crédito deverá considerar a cronologia dos eventos de amortização e resgate, bem como o volume de recursos necessários para o cumprimento dos mesmos pelo FIDC. Ou seja, a alocação do patrimônio líquido de cada FIDC deverá observar a proporção entre o valor deste e as datas programadas para pagamento de amortizações e resgates das cotas, de modo que a parcela dos recursos no montante equivalente à cada uma das datas de amortização programadas e datas de resgate de quotas em circulação, seja alocada em (i) Direitos de Crédito com data de vencimento anterior às referidas datas de amortização programada e/ou data de resgate em questão; ou (ii) em ativos financeiros com liquidez diária.

Política de Gestão de Riscos

A Gestora, verificará diariamente qual o volume de ativos financeiros e Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo e sua adequação para o cumprimento das obrigações do Fundo, incluindo amortizações e resgates. Em vista do caráter de liquidez diária inerente aos ativos financeiros nos quais os Fundos estão autorizados a investir, não será realizada aferição periódica da liquidez. Similarmente, em vista do caráter iminente não líquido dos Direitos de Crédito e das cotas de FIDC, a Gestora não realizará aferição periódica da liquidez além do acompanhamento do índice de inadimplência/atraso nos pagamentos dos referidos Direitos de Crédito. O acompanhamento do índice de inadimplência/atraso de pagamento de Direitos de Crédito será realizado pela Gestora em bases diárias.

5.9. Contingências

A Gestora está preparada para o caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos e que possam influenciar a liquidez dos fundos sob gestão. Seus profissionais são altamente qualificados para tomada de decisões rapidamente para mitigar os riscos em todas as situações, buscando alternativas para proteção dos fundos e de seus cotistas.

Cenários de estresse podem ocorrer e levar a Gestora a liquidar os ativos dos fundos a preços depreciados para fazer frente às obrigações, afetando negativamente o patrimônio líquido dos fundos. Em alternativas extremas podem levar ao fechamento do fundo para resgate ou fazer com que a gestora proceda com o resgate por meio da entrega de ativos do fundo aos cotistas.

6. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos, setores da economia, ou mesmo grupo econômico. O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

A Gestora evita a concentração excessiva em ativos de um mesmo emissor ou de emissores componentes de um mesmo setor do mercado, no caso de fundos líquidos regulados pela Instrução CVM 555, de forma que o Comitê de Gestão pode estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Entretanto, alguns fundos de investimento possuem estratégia específica de concentração em poucos ativos, onde os limites de concentração descritos acima podem não existir, incluindo, mas não se limitando, no caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), sendo que todos os riscos referentes à concentração deverão constar em seus respectivos regulamentos.

A Gestora monitora diariamente os limites de concentração dos fundos regidos com base nas políticas estabelecidas em seus regulamentos.

7. Risco de Crédito

O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas: (i) ao não cumprimento pelo devedor e/ou cedente de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, (ii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor, (iii) à redução de ganhos ou remuneração, (iv) às vantagens concedidas na renegociação e (v) aos custos de recuperação.

7.1. Gerenciamento do Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão; (ii) no estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) na adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Política de Gestão de Riscos

Como parte integrante do Risco de Crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela Gestora. Este processo é realizado da seguinte forma:

- (i) **Características gerais:** São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais as equipes responsáveis pela originação, análise e aprovação da compra de recebíveis, bem como a área de gestão de risco, iniciam as demais análises abaixo. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, pulverização (limite parametrizado de concentração de cedentes e sacados), garantias e condições;
- (ii) **Relatório de Rating:** Os relatórios das agências de rating são utilizados como balizadores para a análise da Gestora, que não se limita às questões abordadas no relatório. Nenhuma aprovação é feita com base exclusiva nas informações constantes desses relatórios;
- (iii) **Análise Setorial:** Consiste em levantar e analisar dados momentâneos sobre o setor que o ativo analisado está inserido, buscando a pulverização setorial. As informações obtidas serão utilizadas para projetar dados e contextualizar o ativo analisado em seu setor (relevância, estratégia, atuação, mercado, etc);
- (iv) **Análise Financeira:** Utiliza os reportes contábeis (Balanço, Demonstrativo de Resultados, Fluxo de Caixa, Balancetes e demonstrações financeiras auditadas, quando aplicável) para avaliar o ativo sob a ótica de geração de caixa, rentabilidade do negócio, liquidez e alavancagem;
- (v) **Análise de dados históricos:** São compilados e analisados dados de performance histórica. O objetivo é observar se os resultados passados são satisfatórios e estão em linha com as informações e expectativas sobre o ativo. Busca-se também identificar eventos que ocasionaram desvio de performance para que o caso possa ser descrito e avaliado pela área de gestão de risco. Entre os principais dados analisados estão o histórico de rentabilidade, concentração de devedores e cedentes, inadimplência (vencidos, PDD, atrasos e recompras), garantias, taxas e prazos;
- (vi) **Análise Qualitativa:** Visa compilar e avaliar os processos, práticas, estruturas, governança, prestadores de serviço, sócios e executivos. Os documentos que compõem a avaliação são manuais de processo, políticas, organogramas, currículos, etc. Uma vez obtidos níveis satisfatórios na análise, essas variáveis serão avaliadas e confirmadas no processo de análise cadastral e visitas;
- (vii) **Análise de documentos:** Todos os documentos relativos ao ativo (contrato de cessão, termo de cessão, procurações, estatutos/contratos sociais, notas fiscais, contratos de prestação de serviço, ficha cadastral, comprovantes de endereço dos sócios/procuradores e dos cedentes/sacados, regulamento, prospecto, suplemento, boletim de subscrição, relatório de auditoria, etc) são analisados pelas áreas responsáveis pela originação, análise e aprovação, a fim de compreender todos os aspectos formais do papel: estrutura, critérios, eventos, regras, enquadramentos e padrões. Cabe também ao processo identificar eventuais inconsistências e fatores geradores risco;
- (viii) **Análise Investigativa:** Diz respeito às referências do mercado sobre o ativo e seu emissor. São abordados “peers”, clientes, fornecedores, financiadores, investidores e analistas para acessar as informações no intuito de identificar eventuais inconformidades;
- (ix) **Análise da Carteira:** Abertura de carteira dos fundos de investimentos geridos para melhor conhecimento dos riscos do ativo. A análise é feita com base na pulverização, histórico de inadimplência, revolvência e análise dos devedores e cedentes com base em relatórios de risco (Serasa e demais serviços do mercado);
- (x) **Visitas e/ou Reuniões presenciais:** O objetivo é conferir e qualificar “in loco” os processos, práticas, controles e pessoas para que ocorra a avaliação pela equipe de originação da Gestora. O relatório desta visita/reunião faz parte do processo de cadastro do cliente; e

Política de Gestão de Riscos

- (xi) **Revisão e Acompanhamento:** A área de gestão de risco compila e analisa periodicamente os dados dos ativos da carteira. Caso haja qualquer fato ou alteração na performance/comportamento de um ativo, a equipe será mobilizada para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

7.2. Recuperação de Crédito

A Gestora conta com uma equipe de análise que monitora constantemente o comportamento dos ativos adquiridos por meio de diversas ações, entre elas: acompanhamento diário dos ativos da carteira, monitoramento dos índices/indicadores como liquidez, cobertura, inadimplência, entre outros, que podem ser mensurados conforme estrutura do ativo, call com administradores, custodiantes, emissores e estruturadores, informações de bureau de crédito, notícias, etc.

Sempre que identificada alguma alteração no comportamento das carteiras, nos indicadores, ou em quaisquer outras informações que indiquem piora nas características de crédito dos ativos investidos, a primeira ação é sempre buscar esclarecimentos junto aos participantes da operação (emissores / administradores / custodiantes / agentes fiduciários, etc). Em paralelo, é feita também uma leitura de mercado com “peers” e investidores. A partir dessas informações, e a depender da leitura realizada, a Gestora toma a decisão de redução da exposição ao ativo, incluindo a solicitação para que o emissor realize a substituição de eventual ativo inadimplido por um semelhante em termos de retorno e risco. Caso não seja possível a substituição, inicia-se o processo de cobrança, sendo certo que a postura da Gestora é de sempre atuar ativamente nas ações necessárias para a recuperação dos créditos inadimplidos.

Essas ações podem incluir: (i) acionamento dos participantes da operação (administrador, custodiante, agente fiduciário, cedente, devedor, investidores, etc), (ii) solicitar convocação de assembleia junto ao administrador/agente fiduciário, (iii) contratação de advogados especializados (visando orientação quanto às possíveis ações/estratégias e execução das mesmas), e (iv) negociação com o cedente e/ou o devedor, entre outras, conforme o caso.

Para cada tipo de produto, além dos procedimentos descritos nos regulamentos, prospectos e suplementos dos respectivos ativos adquiridos, poderão ocorrer nesta etapa processos de cobrança extrajudicial, contratação de empresas para prestação de serviços de cobrança e recuperação de créditos inadimplidos e cobranças judiciais.

8. Risco de Contraparte

O risco de contraparte está relacionado a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados em contrato.

Todas as operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas por meio de Câmaras de Liquidação, tais como a CETIP, SELIC ou a BM&FBOVESPA, o que limita o risco de contraparte.

No caso da aquisição de direitos de crédito por fundos, a Gestora deverá garantir que a liquidação financeira ocorra de maneira concomitante à transferência de titularidade dos ativos, e sempre através do custodiante contratado para o fundo.

A seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos necessários para que o fundo cumpra sua política de investimento. Os limites são pré-estabelecidos de acordo com a política de investimento de cada fundo, nos termos dos respectivos regulamentos.

9. Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

Política de Gestão de Riscos

O risco operacional está presente em todos os processos existentes na Gestora e é decorrente do mapeamento de potenciais falhas operacionais que podem vir a ocorrer em diferentes etapas destes processos, afetando todas as partes do negócio. Dessa forma, a política da Gestora de gestão de risco operacional determina que sua estrutura de gerenciamento deva ser permanentemente atualizada em relação aos processos existentes e seus respectivos controles de avaliação e mitigação do risco.

A Gestora aplicará a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional:

- Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;
- Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de gerenciamento de risco operacional;
- Revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional, adequando-a quando necessário;
- Assegurar que todos os níveis hierárquicos devem entender suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional em suas atividades;
- Assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados;
- Estabelecer os princípios corporativos de como este deve ser identificado, mensurado, avaliado, monitorado e gerenciado, definindo claramente papéis e responsabilidades;
- Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades;
- Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de tecnologia da informação e backup das operações.

A Gestora utiliza o Sistema Britech para reduzir erros operacionais.

10. Controle de Enquadramento

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular da Diretora de Compliance, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

11. Histórico de Atualizações

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Diretora de Compliance entender necessário.

Versão	Motivo da Revisão	Dt. Publicação
01	Preparação da versão inicial	Abril/2022
02	Atualização do Material	Agosto/2022